



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.020/2006

Dá nova redação ao § 1º do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Bayeux, acrescentando-lhe os incisos I e II.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Orgânica do Município de Bayeux passa a vigorar com esta redação:

“Art. 23 -

§ 1º - *A licença remunerada será concedida pela Câmara Municipal por motivo de doença e à Vereadora gestante por período igual ou superior a cento e vinte (120) dias, salvo a exceção em que:*

I – O (a) vereador(a) requeira sua licença para tratar de assunto de caráter particular pelo período de até cento e vinte (120) dias, desde que seja titular do cargo; sem direito a nenhum tipo de remuneração;

II – No caso específico do inciso anterior, o vereador terá direito a manter a sua assessoria de forma integral, durante o tempo em que estiver ausente de suas atividades parlamentares.”

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação no Diário do Município de Bayeux.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 46º ano de emancipação política do Município de Bayeux.

Bayeux, 12 de dezembro de 2006.

JOSIVAL JÚNIOR DE SOUSA
Prefeito Constitucional de Bayeux